



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 01 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1397

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 084/2024) .....	2
PORTARIA (N° 012/2024) .....	3
PORTARIA (N° 013/2024) .....	4
PORTARIA (N° 014/2024) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 084/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 084 /2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 626 de 26 de março de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Pé de Serra, Bahia, para o quadriênio **2023/2026**, considerando a desvinculação das funções, a pedido dos membros anteriores, e realização de nova eleição entre os conselheiros, conforme Lei Municipal nº 626/2021, e especificação a seguir:

**Presidente: Edvone da Silva Carneiro**

**Vice-Presidente: Daniel Santos Oliveira**

**Art. 2º-** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos retroativos a 09 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, em 01 de abril de 2024.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Edgar Carneiro Miranda**

Prefeito de Pé de Serra, Bahia

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**PORTARIA (Nº 012/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

**PORTARIA Nº 012/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, A SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** a Lei Municipal nº 187 de 13 de janeiro de 1988, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Pé de Serra/BA, em seu artigo 49, assegura ao servidor do magistério o direito ao afastamento de suas atribuições para aprimoramento profissional, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente;

**Considerando** que o artigo 50, inciso I, da referida Lei, considera aprimoramento profissional curso de especialização, aquele dedicado a ampliar ou aprofundar informações e habilidades de profissional, habilitando para Magistério de nível superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para aprimoramento profissional**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia **28/02/2024** até **28/02/2026**, à servidora **CRISTIANE OLIVEIRA RIOS**, ocupante do cargo de professor III, matrícula 456, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pé de Serra/Ba.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 01 de abril de 2024.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**PORTARIA (Nº 013/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REDUÇÃO DE JORNADA DE  
TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** o cumprimento de Decisão Judicial exarada nos **autos do processo 8002033-52.2023.805.0211**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **redução de carga horária, na proporção de 50%**, sem redução da remuneração, à servidora **ROSEANE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de professora, matrícula 1646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Jorge Luiz de Oliveira Santana, em cumprimento a decisão judicial exarada nos **autos do processo 8002033-52.2023.805.0211**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 01 de abril de 2024.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**PORTARIA (Nº 014/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

**PORTARIA Nº 014/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** o disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), que dispõe sobre o direito à concessão de férias;

**Considerando** o disposto no artigo 76 da Lei Municipal nº 186 de 06 de outubro de 1998 (do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA), o qual dispõe que as férias serão gozadas de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores abaixo listados, no período que se segue:

Funcionário(a)	Cargo	Matricula	Mês
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4907	01/04/2024 a 30/04/2024
ANTONIO JORGE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	3748	01/04/2024 a 30/04/2024
ARALY XAVIER FONTOURA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	4901	01/04/2024 a 30/04/2024
FAGNER DE ALMEIDA CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	1637	01/04/2024 a 30/04/2024
GENAILSON DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	522	01/04/2024 a 30/04/2024
GILVAN CARNEIRO SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1659	01/04/2024 a 30/04/2024
GODOFREDO CELESTINO DA SILVA LIMA	ELETRICISTA	267	01/04/2024 a 30/04/2024
JEANE DOS REIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4912	01/04/2024 a 30/04/2024

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

LUCIENE DE JESUS ARAUJO	GARI	1625	01/03/2024 a 30/03/2024
NELSON JESUS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	1636	01/04/2024 a 30/04/2024
VANILZE DE CERQUEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2346	18/03/2024 a 16/04/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 01 de abril de 2024.



**Pé de Serra**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com